

Conselho de Administração PREVIMPA

Processo nº 009.002034.11.5

PARECER 05/2011

Veio a este Conselho o processo nº **009. 002034.11.5**, que trata da realização de pregão eletrônico para contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza e conservação no PREVIMPA.

Efetuada o PL sob nº 2011/14625, no valor de R\$ 126.000.00, resultando no valor mensal de R\$ 10.500,00 e anexada a declaração (fl. 56), de acordo com o inciso II do art. 16 da Lei Federal 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Minuta da proposta de pregão eletrônico foi enviado à ASSEJUR para manifestação. Esta proferiu a informação nº 051/2011 (fls 58 a 60), manifestando-se favoravelmente ao procedimento proposto no expediente, sugerindo o prosseguimento da tramitação. Na sequência foi realizado o pregão eletrônico de nº 07/2011, resultando vencedora a empresa CONTRATUM – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com o valor arrematado de R\$ 10.500,00. Foram apensados os documentos exigidos pela legislação para habilitação da empresa, folhas 164 a 184, os quais estão adequados. Foi registrada a ata da Sessão pública do pregão, folhas 187 a 191.

Findo o Pregão verificou-se que a vencedora que apresentou menor preço (R\$ 10.500,00), resultou no valor anual de R\$ 126.000,000, de acordo com o PL 2011/14625, aprovado no mesmo valor.

Encaminhado o processo ao Diretor Geral, que o remeteu a este Conselho para apreciação.

É o Relatório:

O Pregoeiro responsável pelo pregão 07/11(fl.111), justificou a necessidade da licitação na modalidade pregão eletrônico, face o desinteresse da empresa que atualmente presta os serviços de limpeza e conservação, em renovar o contrato (fls. 02), possibilidade legal, no contrato vigente até 1/8/2011.

O Processo atende os quesitos legais para prosseguimento de sua tramitação estando em condições de ser assinado o contrato para contratação de Prestação de serviços de limpeza e conservação do PREVIMPA.

Desta forma, sugerimos que o Colegiado **aprove** a presente proposição, devolvendo o processo à EGAP para continuidade da tramitação.

Em 26 de julho de 2011.

Gilmar Cardozo dos Santos

Conselheiro Relator.